

Lei nº 1.248

Autoriza venda de bens da Municipalidade do-  
reense em hasta pública e outorga a respectiva  
escritura.

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Muni-  
cipal de Douras do Iudaiá, autorizado a vender  
em hasta pública e outorgar a respectiva escri-  
tura, um terreno pertencente a Municipali-  
dade Dourense, situado nesta cidade à Rua  
Goias, onde existe benfeitorias de terceiros, o  
qual, tem as seguintes confrontações e di-  
mensões: pela Rua Goias, numa extensão  
de 19,90 ms. (dezanove metros e noventa centímetros),  
pelo lado direito, com uma Rua sem denomi-  
nação, numa extensão de 54,80 ms. (cinquen-  
ta e quatro metros e oitenta centímetros);  
pelo lado esquerdo, dividido com proprie-  
dades de Marlene Elias de Carvalho e Pedro  
Luiz Sobrinho (Pedro Galvão), numa exten-  
são de 54,60 ms. (cinquenta e quatro metros  
e sessenta centímetros); pelos fundos, divi-  
dido com uma Rua sem denominação,  
ou Rua Siou, numa extensão de 20,00 ms.  
(vinte metros).

Artigo 2º - O preço mínimo para esta  
venda é de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Artigo 3º - Revogadas as disposições em  
contrário, entrará esta lei em vigor na data  
de sua publicação.

Sala das sessões "Barão do Iudaiá",  
15 de julho de 1978.